

ATA
3 |

DATA HORA	2025.01.06	INÍCIO	09h30m	FIM	10h30m
ORDEM DE TRABALHOS	<p>Procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de 3 postos de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional - 1 coveiro/serviços gerais/limpeza urbana, e 2 motorista de transportes escolares, outros transportes ocasionais, máquinas/veículos pesados, aberto na sequência das deliberações da Câmara Municipal tomada em reunião realizada no dia 21 de agosto de 2024.-----</p> <p>REFERÊNCIA B - Motorista de transportes escolares, outros transportes ocasionais, máquinas/veículos pesados. -----</p> <p>PONTO 1: Lista definitiva de candidatos/as admitidos/as e excluídos/as.</p> <p>PONTO 2: Determinação dos métodos de seleção obrigatórios a aplicar aos candidatos. -----</p> <p>PONTO 3: Definição da data, hora e local da Prova de Conhecimentos (PC). -----</p>				
LOCAL	Salão Nobre - Edifício dos Paços do concelho de Mesão Frio.				
PRESENCAS	<p>Presidente:</p> <p>Nelson Manuel Morais da Fonseca, Técnico Superior da Câmara Municipal de Mesão Frio.</p> <p>Vogais Efetivos:</p> <p>Carlos Manuel Pombo Soares Silva, Técnico Superior/jurista responsável pela Unidade de Recursos Humanos e Apoio Jurídico da Câmara Municipal de Mesão Frio.</p> <p>Manuel Isaiás Freitas Amorim, encarregado geral operacional da Câmara Municipal de Mesão Frio.</p>				
AUSÊNCIAS	Não aplicável.				

ANEXOS 1 - Lista definitiva de admissão/exclusão dos/as candidatos/as;

PONTO UM: LISTA DEFINITIVA DE CANDIDATOS/AS ADMITIDOS/AS E EXCLUÍDOS/AS.

Terminado o prazo para a realização de audiência prévia dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, o Júri rececionou a pronúncia do candidato José Carlos Santos Martins o qual, reconhecendo não possuir a certificação de motorista (CAM/CQM) de veículos pesados de mercadorias (categoria C ou C1), considera, porém, que não seria de exigir tal requisito, pelo que deveria ser admitido ao concurso. -----

Ora, o júri determinou a exclusão do candidato, ora requerente, por não ter cumprido o estipulado nos pontos 6.2 e 9.2.1, alínea d), de acordo com o ponto 9.4 do aviso de abertura – falta de requisitos especiais de admissão -, mais precisamente por não possuir certificação de motorista (CAM/CQM) de veículos pesados de mercadorias (categoria C ou C1), facto que, repete-se, o próprio reconhece. -----

Independentemente das alegações vertidas nos artigos 4º (2.ª parte) a 9.º da pronúncia apresentada pelo requerente, atento o teor do aviso, em especial os referidos pontos, tal requisito - certificação de motorista (CAM/CQM) de veículos pesados de mercadorias (categoria C ou C1) -, entre outros, apresentava-se, e apresenta-se, com o indispensável à sua admissão ao presente procedimento concursal. -----

Assim, a eventual admissão do candidato ao concurso, caso se considerasse, agora, que não seria de exigir a aludida certificação, consubstanciará a violação (entre outros) do princípio da imparcialidade apta a inquinar todo o procedimento. -----

Com efeito, e para tanto, basta a admitir a possibilidade de, face aos requisitos fixados no aviso, nomeadamente o aqui posto em crise, alguém não ter concorrido por não possuir aquela certificação de motorista. -----

Atento o exposto, improcedendo a pronúncia apresentada pelo candidato José Carlos Santos Martins, o júri deliberou, por unanimidade, aprovar a lista definitiva de candidatos/as admitidos/as e excluídos/as, conforme anexo a esta ata (anexo 1), que aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos. -----

PONTO 2. DETERMINAÇÃO DOS MÉTODOS DE SELEÇÃO OBRIGATÓRIOS A APLICAR AOS CANDIDATOS.

Analisada a candidatura do único candidato admitido ao presente procedimento, de acordo com o fixado na ata número um, e considerando que o mesmo não está a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho que aqui interessa – motorista de transportes escolares, outros transportes ocasionais, máquinas/veículos pesados –, o júri deliberou, por unanimidade, nos termos estipulados nos pontos 10, 10.1, 10.2 e 10.3 do aviso integral publicitado através do Código de Oferta Pública n.º OE202411/0211, submetê-lo aos métodos de seleção de Prova de Conhecimentos (PC), Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) e Avaliação Psicológica (AP). -----

PONTO 3. DEFINIÇÃO DA DATA, HORA E LOCAL DA PROVA DE CONHECIMENTOS (PC).

O júri deliberou, por unanimidade, marcar a prova de conhecimentos para o próximo dia 15 do corrente mês de janeiro de 2025, pelas 10:00 horas, no parque das viaturas da

Câmara Municipal, sito no "Interface", Rua das Botelheiras, Mesão Frio, para efeito do que o candidato será convocado por correio eletrónico com recibo de entrega da notificação. -----

A prova de conhecimentos será de natureza prática, com a duração máxima de trinta minutos, e visará avaliar os conhecimentos profissionais e as competências técnicas do candidato, necessárias ao exercício da função. -----

Mais se consigna que a presente ata, e respetivo anexo, será disponibilizada em www.cm-mesaofrio.pt, e remetida por correio eletrónico a todos/as candidatos/as, admitidos/as e excluídos/as.-----

Todas as deliberações do júri foram tomadas por unanimidade.-----

E nada mais havendo a registar, deu-se por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata que, depois de lida e aprovada, vais ser assinada por todos os membros do júri.

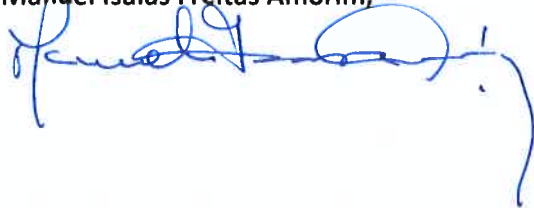
Nelson Manuel Morais da Fonseca;

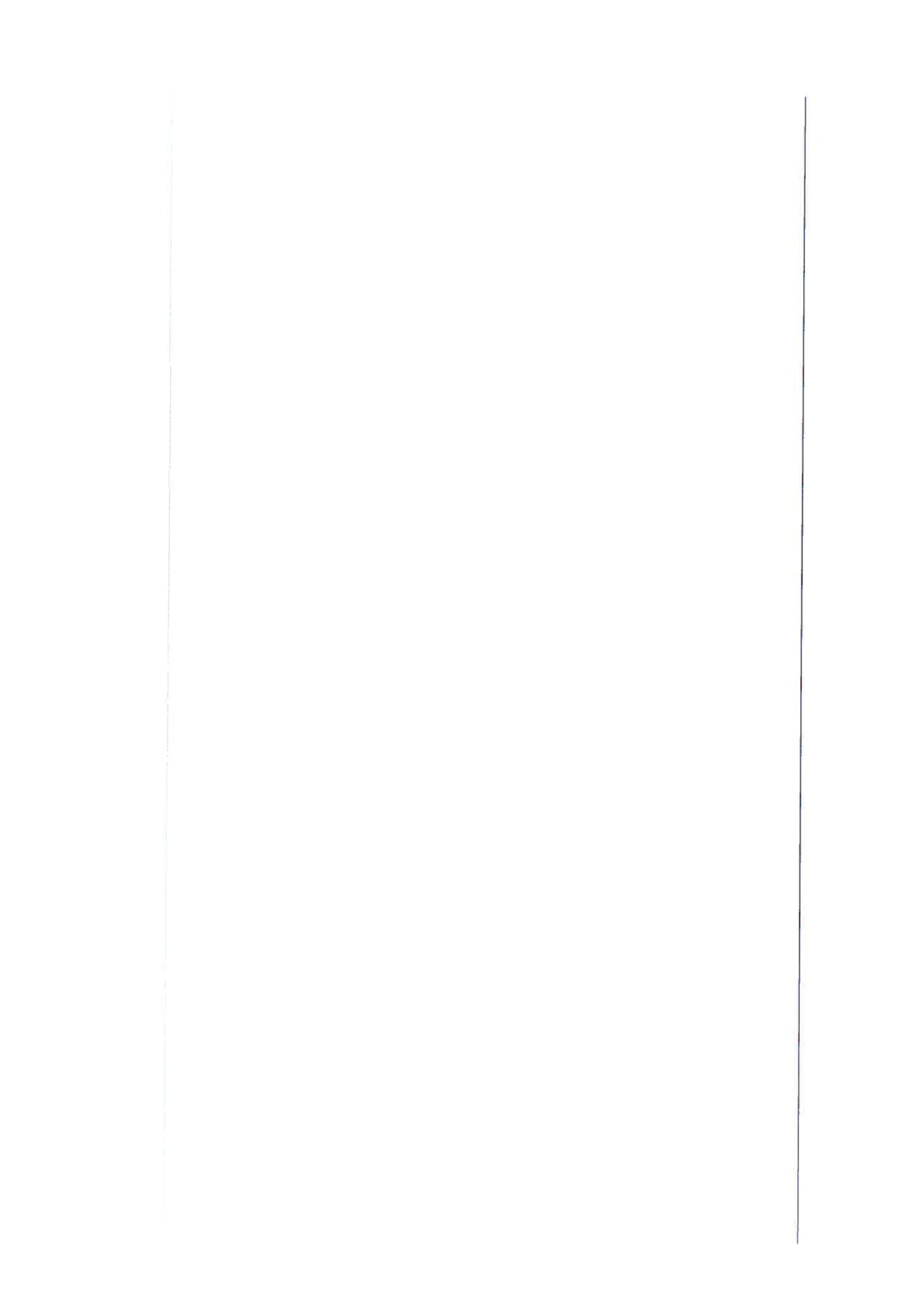


Carlos Manuel Pombo Soares Silva;



Manuel Isaías Freitas Amorim;





Anexo

LISTA DEFINITIVA DE CANDIDATOS ADMITIDOS E EXCLUÍDOS

Procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de 3 postos de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional - 1 cozeiro/serviços gerais/limpeza urbana, e 2 motorista de transportes escolares, outros transportes ocasionais, máquinas/veículos pesados, em conformidade com o Aviso (extrato) n.º 24442/2024/2 – DR n.º 213/2024, Séria II, de 2024-11-04

(BEP – código de oferta OE202411/0211)

REFERÊNCIA B - Motorista de transportes escolares, outros transportes ocasionais, máquinas/veículos pesados

CANDIDATOS/AS ADMITIDOS/AS:

Nuno Filipe Branco dos Santos

CANDIDATOS/AS EXCLUÍDOS/AS:

Cristiano Pereira da Silva (1)

Daniel Filipe Cipriano Camilo (2)

Francisco José Miranda de Freitas (3)

José Carlos Santos Martins (4)

Leonardo Filipe Pinto Correia (2)

Mónica Sofia Pereira Monteiro Ribeiro (5)

Patrícia Fernanda Freitas Lemos (6)

Rui Manuel Monteiro Lopes (7)

Vítor José Vieira Rodrigues (1)

1) Não possui habilitação legal para a condução de veículos pesados de mercadorias (categoria C ou C1), respetiva certificação de motorista (CAM/CQM), Certificado de Motorista de Transporte Coletivo de Crianças (TCC), nem Curso de Manobrador de Máquinas ou Certificado de formação/aptidão profissional de condutor manobrador de máquinas/equipamentos de movimentação de terras.

2) Não possui habilitação legal para a condução de veículos pesados de mercadorias (categoria C ou C1), pesados de passageiros (categoria D ou D1), respetiva certificação de motorista (CAM/CQM), nem Certificado de Motorista de Transporte Coletivo de Crianças (TCC).

(3) Não possui certificação de motorista (CAM/CQM) de veículos pesados de mercadorias (categoria C ou C1), nem Curso de Manobrador de Máquinas ou Certificado de formação/aptidão profissional de condutor manobrador de máquinas/equipamentos de movimentação de terras.

4) Não possui certificação de motorista (CAM/CQM) de veículos pesados de mercadorias (categoria C ou C1).

(5) Não possui habilitação legal para a condução de veículos pesados de mercadorias (categoria C ou C1), pesados de passageiros (categoria D ou D1), respetiva certificação de motoristas (CAM/CQM), Certificado de Motorista de Transporte Coletivo de Crianças (TCC), nem Curso de Manobrador de Máquinas ou Certificado de formação/aptidão profissional de condutor manobrador de máquinas/equipamentos de movimentação de terras.

(6) Não possui habilitação legal para a condução de veículos pesados de mercadorias (categoria C ou C1), respetiva certificação de motorista (CAM/CQM), nem Curso de Manobrador de Máquinas ou Certificado de formação/aptidão profissional de condutor manobrador de máquinas/equipamentos de movimentação de terras.

(7) Não possui habilitação legal para a condução de veículos pesados de passageiros (categoria D ou D1), respetiva certificação de motorista (CAM/CQM), nem Certificado de Motorista de Transporte Coletivo de Crianças (TCC).

Mesão Frio, 06 de janeiro de 2025.

O Presidente do Júri



(Nelson Manuel Morais da Fonseca)

O Vogal Efetivo



(Carlos Manuel Pombo Soares Silva)

O Vogal Efetivo



(Manuel Isaias Freitas Amorim)